

Política de Género para o Fórum das Rádios Comunitárias de Moçambique

Nota introdutória

A informação é poder. Ela emancipa o cidadão. Os meios de comunicação de massa são um estrondoso veículo de mobilização social e exercem uma influência decisiva sobre as suas audiências.

A imprensa já provocou a queda de poderosos políticos, incluindo dos seus sistemas, como também já elevou indivíduos para a glória em vários campos de actividade humana.

A imprensa já fez e faz muito. Ela leva ao conhecimento de habitantes até de lugares recônditos informações decisivas para as suas vidas, uma função que se traduz nuns casos em mera informação e noutros em educação progressiva para a transformação social.

Em Moçambique, o direito à informação é constitucionalmente consagrado no artigo 48 da Lei-mãe. A lei de Imprensa de Agosto de 1991 veio legitimar a liberdade de expressão, bem como o pluralismo de ideias através da Imprensa, que se traduziu em múltiplos órgãos e formas de expressão e informação para variadas audiências que constituem o mosaico cultural moçambicano.

Dentro do espaço e ambiente permissivo criados tanto pela Constituição, quanto proporcionados pela Lei de Imprensa, as rádios comunitárias vieram preencher uma lacuna estratégica. Com efeito, dinamiza(ra)m formas de comunicação para audiências menos favorecidas do e no meio rural e estimula(ra)m o seu desenvolvimento através de uma informação educativa e transformativa, ao mesmo tempo que entretém o ouvinte.

Assegurar a participação nesse exercício de informação e educação de homens e mulheres em igualdade de circunstâncias e oportunidades é, fundamentalmente, cumprir uma missão basilar rumo ao desenvolvimento uniforme e justo das comunidades. Com efeito, as audiências das rádios comunitárias são constituídas por cidadãos de ambos os sexos.

A constituição da República de Moçambique, no seu artigo 35, dispõe que «O homem e a mulher são iguais perante a Lei em todos os domínios da vida política, económica, social e cultural.». Concretizar políticas e estratégias de género em meios de influência decisiva na transformação social das comunidades – como é o caso das rádios comunitárias – pode constituir não só a materialização deste postulado da Lei-mãe, mas ao mesmo tempo um desafio, uma oportunidade e uma contribuição valiosa para um desenvolvimento social justo.

Estudos têm demonstrado que a igualdade de género gera mais progresso, menos corrupção, menos pobreza e menos violência doméstica. É, fundamentalmente, para estes grandes desafios que a política de género do FORCOM se propõe contribuir.

I. Da Visão do Forcom aos Objectivos da Política de Género

Do seu Plano Estratégico, o FORCOM tem projectado uma visão organizacional que se traduz em “Rádios Comunitárias unidas, fortalecidas e sustentáveis que expandem o direito do povo à informação através de um processo baseado na participação da comunidade com vista ao seu desenvolvimento”.

O direito do povo à informação compreende o direito das mulheres e dos homens para a satisfação dos seus interesses particulares e cumulativamente da sociedade a que pertencem. A política de género tem em vista reforçar esta posição ao mesmo tempo que visa estimular e garantir a auto-estima das mulheres através da facilitação na divulgação de informação que promova o acesso, sob termos iguais, a serviços básicos e processos sociais, bem como à posse e controle das fontes de informação.

A política de género da FORCOM projecta-se numa perspectiva filosófica que corta e interfere em todos os domínios da vida da organização, desde as estruturas e pirâmides de administração e gestão, incluindo de governação do órgão, até aos ambientes laborais de pesquisa, documentação, produção e divulgação de programas radiofónicos que as rádios comunitárias filiadas promovem no seu dia a dia.

II. O porquê de uma Política de Género para as Rádios Comunitárias

A visão defendida pelo FORCOM é a de “rádios comunitárias unidas, fortalecidas e sustentáveis que expandem o direito do povo à informação através de um processo baseado na participação a comunidade com vista ao seu desenvolvimento”. A comunidade aqui entendida compreende homens e mulheres de todas as idades interagindo no curso das suas vidas e do seu desenvolvimento.

As comunidades, porém, para além da sua composição demográfica compreendem uma identidade cultural feita de valores e crenças que orientam a vida dos seus membros. Dependendo dos interesses e da forma como a estrutura e dinâmicas de poder se constituem na comunidade, a cultura pode ser usada para perpetuar formas discriminatória de relações entre mulheres e homens com base no sexo. Tais formas constituem, à partida, uma contradição à evolução social que a sociedade vem conhecendo, onde a igualdade entre o homem e a mulher constitui já um

dado adquirido e, no caso de Moçambique, constitucionalmente garantido.

O FORCOM, ao sustentar uma visão alicerçada na participação da comunidade com vista ao seu desenvolvimento, prima por um princípio de igualdade entre a mulher e o homem como premissa para promover, através de um veículo portentoso que é a rádio, um desenvolvimento sustentável e duradouro.

Sendo este princípio de igualdade um fundamento essencial de justiça social e da equidade de género e ponto de partida na sua abordagem e posicionamento institucional, a sua plena exteriorização exige que seja, à partida, exercitado e transformado em tradição a partir de dentro da organização, para a rede dos seus membros e daí para o meio exterior, espelhando uma imagem desenvolvimentista que assume o papel da mulher fora dos preconceitos e estereótipos que projectam e influenciam o meio exterior, redundando-a a uma função meramente reprodutiva.

A posição privilegiada do FORCOM e toda a influência que as rádios a si afiliadas exercem no meio social onde se fazem ecoar constituem oportunidades ímpares de investimento na consciência social para paulatinamente educar as comunidades sobre práticas nefastas ao equilíbrios de género e ajudar a construir uma sociedade mais justa e mais igualitária.

III. Como trabalhar com a igualdade de Género no FORCOM: Orientação da Política

1. Acção Afirmativa

- Assegurar um número mínimo de 40% de representatividade de mulheres nas estruturas de direcção aos vários níveis e, onde se mostrar tecnicamente justificável, ao nível da produção e divulgação de programas.
- Acompanhar este exercício e apoiando-o através de acções de treinamentos e mentoria sobre abordagens e filosofia da equidade de género tanto para homens como mulheres filiados ao FORCOM.

2. Mentoria Estratégica

- Institucionalizar processos e exercícios de transformação social através de uma mentoria estratégica fundada no aprofundamento da abordagem de equilíbrio de género e justiça social nas e a partir das rádios comunitárias;
- Apostar e sustentar a partir de exemplos na projecção de uma imagem da mulher longe dos estereótipos e preconceitos baseados no reducionismo da divisão sexual do trabalho e das expectativas sociais tradicionais no ser homem e no ser mulher;
- promover exemplos concretos em programas radiodifundidos sobre contributos das mulheres em áreas de âmbito político, económico-industrial, social e cultural tradicionalmente concebidos como de intervenção masculina.

3. promoção de compromisso para com a justiça social, defesa de direitos humanos e da não discriminação da mulher nas e a partir das rádios comunitárias filiadas à FORCOM

- As rádios comunitárias membros do FORCOM deverão adoptar uma filosofia e abordagem que lhes comprometam com o compromisso aqui defendido. Tal pressupõe eximirem-se de radiodifundir programas, mesmo a título de publicidade, que projectam a mulher numa posição subalterna ou estereotipada, ou ainda reducionista à contribuição da mulher noutros domínios que não sejam a reprodutiva ou maternal.

IV. Que Princípios deverão ser Defendidos

- *Princípio de igualdade de oportunidades e tratamento e da não discriminação baseado no sexo;*
- Princípio da não violência de qualquer natureza contra a mulher, quer no local de trabalho como no âmbito doméstico;
- *Princípio de adopção de uma filosofia de abordagem de programas e funcionamento institucional favorável ao equilíbrio de género e justiça social, eximindo-se de promover e divulgar mensagens, ainda que em forma de publicidade, feridas de estereótipos e preconceitos sobre o papel da mulher na sociedade.*

V. Quais os fundamentos ou alicerces da Política

1. Acção Afirmativa (discriminação positiva) – Empoderamento da Mulher
2. Capacitação e treinamento contínuo em género e desenvolvimento e direitos humanos.
3. Produção de programas voltados a promover uma visão mais equilibrada em matérias de papéis de género, tendo como plataformas leis e políticas favoráveis á igualdade entre mulheres e homens na sociedade moçambicana – Constituição da República, Lei de Terras, lei da família, Política de Género e Estratégia da Sua Implementação, etc..
4. Pesquisa e projecção de programas voltados a aproximar e a trazer para uma plataforma de equilíbrio de género e direitos humanos, homens e mulheres.

VI. Conceitos Centrais

1. Acção afirmativa

A expressão Acção afirmativa comporta vários sentidos. Uma vez usada como «discriminação positiva», ela traduz-se no estabelecimento de um sistema de quotas, assegurando um determinado número ou percentual a ser ocupado em área específica por grupo(s) definido(s), geralmente minorias ráticas, étnicas ou mulheres, podendo ocorrer de maneira proporcional ou não e de forma mais ou menos flexível. É usada correntemente no mercado do trabalho, nas contratações, qualificações e promoções, bem como em representação em órgãos de tomada de decisões, entre outros.

A «acção afirmativa» em certos contextos assumiu a forma de acções voluntárias de carácter obrigatório, ou uma estratégia mista, programas governamentais, leis e orientações a partir de decisões jurídicas ou agências de regulação.

2. Estereótipos

Trata-se de uma imagem preconcebida de determinada pessoa, coisa ou situação. É usado principalmente para definir e limitar pessoas ou grupos de pessoas na sociedade. É motivador de preconceitos e discriminação.

3. Género

São as relações socialmente construídas e expectativas sociais que se colocam no ser homem e no ser mulher. Traduzem-se em papéis que os dois desempenham na sociedade. As relações de género mudam de tempos em tempos, em função de múltiplas variáveis da «engenharia social» como – o Poder político; as Transformações culturais; as Transformações no domínio religioso; as Transformações Económicas, etc. O género diferencia-se do sexo, uma vez que este é biológico, inato e imutável.

4. Justiça social

Consiste em criar condições, oportunidades, direitos e deveres nos quais as pessoas são tratadas de forma igual, fazendo com que a sociedade seja tanto mais justa quanto mais igualitária. A justiça social visa tornar os indivíduos iguais, independentemente da sua origem étnica, raça, sexo, filiação, estatuto social. A igualdade aqui referida deverá traduzir-se não só no sentido formal – ou seja, perante a lei –, mas também no sentido material, quer dizer, de facto.

5. Mentoria

De «MENTORING» - tem como foco o desenvolvimento da pessoa como um Todo, abrangendo vários aspectos da vida. Assim, sob este prisma, aspectos profissionais ou de trabalho (Coaching) são uma parte específica da Mentoria. Trata-se assim de despertar as grandes possibilidades que existem nas pessoas, ordenando a Mente, e o Mentor, que neste caso é o organizador da dinâmica mental.

6. Preconceitos

Trata-se de um juízo preconcebido manifestado geralmente na forma de uma atitude discriminatória perante pessoas, lugares, ou tradições considerado diferentes ou «estranhos». Revela desconhecimento pejorativo de alguém ao que lhe é diferente.